EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2021 LICITAÇÃO Nº. 00001/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO

PRAÇA SEVERINO SALES, 40 - CENTRO - VERTENTE DO LÉRIO - PE. CEP: 55760-000 - E-mail: cpl.vertlerio@gmail.com - Tel.: (081) 36347156.

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 69.902.112/0001–34, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2021, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br., licitação na modalidade Pregão nº 00001/2021, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir das 08 horas do dia 21/01/2021 até às 07:59:59 horas do dia 03/02/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Às 08h00min do dia 03/02/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 03/02/2021.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <u>www.comprasgovernamentais.gov.br.</u>

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento.
- 1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A compra dos itens de material médico-hospitalares Visa atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento das Unidades de Saúde e Policlínica vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, manifestadas através do processo de reposição dos estoques. Os materiais incluídos no referido grupo correspondem a classes variadas de uso. Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente é indispensável para o

funcionamento de todas as linhas de cuidados. A necessidade do objeto deste Termo de Referência, dessa forma, decorre das ações usuais, rotineiras e especificas, cujo atendimento visa subsidiar atividades nas Unidades de Saúde e Policlínica.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
- 2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Severino Sales, 40 Centro Vertente do Lério PE.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.6.1.No endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.; e
- 2.6.2.Pelo e-mail: cpl.vertlerio@gmail.com.
- 2.7.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 3.1.3.ANEXO III MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2.Pelos sites: http://www.vertentedolerio.pe.gov.br/portaldatransparencia;

www.comprasgovernamentais.gov.br

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do MUNICÍPIO, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Em até 5 (cinco) dias.

- 5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do MUNICÍPIO ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.
- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
- 30.100 Fundo Municipal de Saúde
- 10.122.1005.2087.0000 Manutenção das Atividades do FMS
- 10.301.1001.2089.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica
- 10.302.1002.2101.0000 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 33.90.30 Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

<u>6.1.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e</u> Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

- 6.2. Não poderão participar os interessados:
- 6.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.
- 6.3.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.4.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.
- 6.5.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.
- 8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



- 8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.9.Todas as referência de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília DF.
- 8.10.O licitante poderá substituir aqueles documentos de habilitação, exigidos neste certame, que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal, apresentando, obrigatoriamente, em substituição apenas aos documentos por ele abrangidos, a respectiva "Declaração" de situação do fornecedor, emitida pelo referido sistema, em plena validade, assim considerada: a data de vencimento do cadastro e, principalmente, a validade do documento registrado.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta esta em cada item no sistema. (www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:
- 10.11.1.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:
- 10.12.1.Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.13. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 10.21.1.Produzidos no País;
- 10.21.2. Produzidos por empresas brasileiras;



- 10.21.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- 10.21.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
- 10.23.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.23.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.
- 11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I Termo de Referência Especificações, na coluna código:
- 11.2.1. Superior ao estimado pelo MUNICÍPIO, o item será desconsiderado; ou
- 11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 11.4.O valor estimado que o MUNICÍPIO se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório Anexo I.
- 11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.9.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

- 11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;
- 11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.2 SICAF;

- 12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 12.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.1.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 12.1.10 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 12.1.11 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



- 12.1.12 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme Decreto Municipal nº 021 de maio de 2013.
- 12.1.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema (comprasnet), **prazo de 1h (mínimo de uma hora)**, sob pena de inabilitação.
- 12.1.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.1.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.1.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.2.PESSOA JURÍDICA:

- 12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 12.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 12.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.2.8.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do MUNICÍPIO ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo Anexo II.

- 12.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. As empresas sediadas em Pernambuco deverão apresentar Certidões de Licitação (1º e 2º Graus) emitidos no site do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco na forma da instrução normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.
- 12.2.10. A contratada deverá apresentar conforme determina o Art. 44 da portaria interministerial 424 de dezembro de 2016 no ato licitatório, sob pena de inabilitação, e no ato de assinatura do contrato as seguintes certidões, podendo implicar em cancelamento do processo licitatório pelo Ministério da Cidadania:

Certidão Negativa do TCU; Certidão Negativa do CNJ; Certidão do SICAF.

- 12.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 12.2.12. Alvará emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual e/ou Municipal de Saúde, onde neste deverá indicar que a empresa está autorizada a exercer o ramo do objeto da presente licitação.

12.3. Documentação específica:

- 12.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante ANVISA.
- 12.3.3. Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA, ou da dispensa de seu registro. Este documento será encaminhado após o licitante seja declaro vencedor. No prazo de até 3 horas. Este documento deverá ser enviado em aba do sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br ou por email cpl.vertlerio@gmail.com.
- 12.3.4 Os licitantes que não enviarem os documentos do item 12.3.3, terão seus itens automaticamente desclassificados na adjudicação e serão solicitadas para os licitantes remanescente para aqueles itens.
- 12.4.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:
- 12.4.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.5.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.5.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

- 12.5.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:
- 12.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.7.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.9.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:
- 12.10.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.10.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do MUNICÍPIO, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.12.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor **proposta atualizada** deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

- 13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:
- 15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do MUNICÍPIO, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do MUNICÍPIO, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do MUNICÍPIO homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

- 17.1.Após a homologação pela autoridade superior do MUNICÍPIO, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:
- 17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 17.1.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;
- 17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;
- 17.1.4. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 17.2.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
- 17.3.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0.DO REAJUSTAMENTO

- 18.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo MUNICÍPIO obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.
- 19.2. Serão designados pelo MUNICÍPIO representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 20.1. Obrigações do Contratante:
- 20.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 20.1.2. PropMunicípioionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 20.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 20.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo III.

20.2.Obrigações do Contratado:

- 20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 20.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 20.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 20.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo III.

21.0.DO PAGAMENTO

- 21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo MUNICÍPIO, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias conforme entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente
- 21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza. 21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será

adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a advertência; b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 22.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 22.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo—lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO.
- 23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 23.11.Decairá do direito de impugnar perante o MUNICÍPIO nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo—o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 23.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do MUNICÍPIO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo MUNICÍPIO, no endereço: Praça Severino Sales, 40 Centro Vertente do Lério PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Surubim, Município de Vertente do Lério Pe.

Vertente do Lério - PE, 20 de Janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO Pregoeiro Oficial

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A compra dos itens de material médico—hospitalares Visa atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento das Unidades de Saúde e Policlínica vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, manifestadas através do processo de reposição dos estoques. Os materiais incluídos no referido grupo correspondem a classes variadas de uso. Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente é indispensável para o funcionamento de todas as linhas de cuidados. A necessidade do objeto deste Termo de Referência, dessa forma, decorre das ações usuais, rotineiras e especificas, cujo atendimento visa subsidiar atividades nas Unidades de Saúde e Policlínica.
- 2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	150	5,70	855,00	ME
2	AGUA OXIGENADA VOL 10 (1 LITRO), CAIXA C/ 12 UNIDADES	UND	400	17,93	7.172,00	ME
3	AGULHA HIPODERMICA 20x7,0 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	80	21,67	1.733,60	ME
4	AGULHA HIPODERMICA 25x6,0 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	60	16,25	975,00	ME
5	AGULHA HIPODERMICA 25x8,0 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	80	16,25	1.300,00	ME
6	ÁLCOOL 70% (1 LITRO), CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	5000	8,21	41.050,00	ME
7	ÁLCOOL GEL 70% (1 LITRO), CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	2000	8,66	17.320,00	ME
8	ALGODÃO HIDROFILO 500G	UNIDADE	400	14,94	5.976,00	ME
9	APARELHO GLICOSIMETRO (MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE)	UNIDADE	50	90,00	4.500,00	ME
10	ATADURA DE CREPE 10CMX4,5M - 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	1000	15,50	15.500,00	ME
11	ATADURA DE CREPE 15CMX4,5M - 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	1000	15,73	15.730,00	ME
12	ATADURA DE CREPE 20CMX4,5M - 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	800	17,20	13.760,00	ME
13	CAIXA EM MATERIAL PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO		100	4,76	476,00	ME



	INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO (COLETOR) DE PERFURO CORTANTE				
	(07 LITROS)				
14	CAIXA EM MATERIAL PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO (COLETOR) DE PERFURO CORTANTE (13 LITROS)		200	6,17	1.234,00ME
15	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 (JELCO)	UNIDADE	200	1,52	304,00ME
16	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 (JELCO)			1,52	
17	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 (JELCO)	UNIDADE	800	1,52	1.216,00 ME
18	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 (JELCO)	UNIDADE	800	1,53	1.224,00 ME
19	CATETER NASAL (TIPO OCULOS)	UNIDADE	500	1,55	775,00 ME
20	CLOREXIDINA DERGEMANTE 2% (1 LITRO), CAIXA C/ 12 UNIDADE	UNIDADE	100	22,63	2.263,00 ME
21	COLETOR DE URINA 2.000ML (SISTEMA FECHADO)	UNIDADE	50	4,62	231,00ME
22	COLETOR UNIVERSAL 50 ML	UNIDADE	4000	0,44	1.760,00 ME
23	EQUIPO MACROGOTAS, CAIXA COM 400 UNIDADES	UNIDADE	1000	1,82	1.820,00 ME
24	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M,CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	400	6,63	2.652,00ME
25	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CMX4,5M,CAIXA COM 24 UNIDADES	.UNIDADE	200	6,27	1.254,00 ME
26	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M , CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	150	7,47	1.120,50ME
27	FIO NYLON 3-0,CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	25	56,03	1.400,75ME
28	FIO NYLON 4-0 , CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	56,03	1.120,60 ME
29	FIO NYLON 5-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	56,03	1.120,60ME
30	FITA ADESICA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	35	5,74	200,90 ME
31	FITA HGT (TIRAS REAGENTES PARA GLICOSE), CAIXA COM 50 PALETAS	CAIXA	600	70,00	42.000,00 ME
32	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	UNIDADE	50	8,30	415,00ME
33	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - TAMANHO G, PACOTE MÍNIMO COM 08 UNIDADES		2000	17,00	34.000,00ME
34	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - TAMANHO M, PACOTE MÍNIMO COM 08 UNIDADES		2000	17,00	34.000,00 ME
35	FRAUDA GERIATRICA INFANTIL XXG, PACOTE MÍNIMO COM 08 UNIDADES	PACOTE	900	17,00	15.300,00 ME
36	GAZES ESTEREIS 7,5CMX7,5CM 11 FIOS	UNIDADE	40000	0,61	24.400,00 ME
37	GEL CLINICO CONDUTOR 1 KG (GEL PARA ELETRODO/GEL PARA SONAR / ULTRASSOM)		300	50,00	15.000,00 ME
38	·	UNIDADE	50	205,00	10.250,00ME
39	· ·	UNIDADE	5	205,00	1.025,00 ME



40	KIT ESFIGMOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO SIMPLES (OBESO)	UNIDADE	10	205,00	2.050,00 ME
41	KIT MASCARA PARA NEUBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	20	25,00	500,00 ME
42	KIT MASCARA PARA NEUBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	20	25,00	500,00 ME
43	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO P		900	12,50	11.250,00 ME
44	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO M		900	12,50	11.250,00ME
45	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO G		300	12,50	3.750,00 ME
46	LAMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	40,43	2.021,50ME
47	LAMINA DE BISTURI Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	42,67	2.133,50ME
48	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA 26x76mm, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	47,87	4.787,00ME
49	LANCETAS PICADORAS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	36,00	3.600,00ME
50	LENÇOL DE PAPEL CELULOSE VIRGEM BRANCO 50CMX50M	UNIDADE	120	9,57	1.148,40 ME
51	LUVA CIRURGICA Nº 7,5	UNIDADE	200	2,00	400,00ME
52	LUVA CIRURGICA Nº 7,0	UNIDADE	200	2,60	·
53	LUVA CIRURGICA Nº 8,0	UNIDADE		2,60	260,00ME
54	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX- TAMANHO G , CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300	86,00	
55	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX- TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES		400	85,67	34.268,00ME
56	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX- TAMANHO P , CAIXA COM 100 UNIDADES		400	89,50	35.800,00 ME
57	MASCARA RETANGULAR DESCARTAVEL COM ELASTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES		500	54,50	27.250,00 ME
58	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR (HASTES AJUSTAVEIS)	UNIDADE	100	6,77	677,00 ME
59	PAPEL GRAU CIRURGICO(ROLO)100MMX100M	UNIDADE	10	89,00	890,00ME
60	PAPEL GRAU CIRURGICO(ROLO) 200MMX100M	UNIDADE	10	182,46	1.824,60 ME
61	PAPEL GRAU CIRURGICO(ROLO) 75MMX100M	UNIDADE	10	406,62	4.066,20ME
62	PINCETA MARROM E/OU TRANSPARENTE 500ML	UNIDADE	50	11,51	575,50ME
63		UNIDADE	200	0,51	102,00 ME
64		UNIDADE	200	0,51	102,00 ME



	UNIDADES				
65	SCALP Nº 25, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	200	0,51	102,00ME
66	SERINGA DESCARTAVEL 10ML (COM AGULHA)			0,54	2.700,00 ME
67	SERINGA DESCARTAVEL 1ML (COM AGULHA)	UNIDADE	15000	0,35	5.250,00 ME
68	SERINGA DESCARTAVEL 20ML (COM AGULHA)	UNIDADE	5000	0,66	3.300,00 ME
69	SERINGA DESCARTAVEL 3ML (COM AGULHA)	UNIDADE	10000	0,32	3.200,00 ME
70	SERINGA DESCARTAVEL 5ML (COM AGULHA)	UNIDADE	5000	0,41	2.050,00 ME
71	SONDA FOLEY Nº 08 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	20	8,45	169,00 ME
72	SONDA FOLEY Nº 10 - 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	20	5,91	118,20ME
73	SONDA FOLEY Nº 12 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES		20	5,91	118,20ME
74	SONDA FOLEY Nº 14 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES		20	5,20	104,00 ME
75	SONDA FOLEY Nº 16 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	50	5,23	261,50ME
76	SONDA FOLEY Nº 18 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	30	5,23	156,90 ME
77	SONDA FOLEY Nº 20 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	50	5,18	259,00 ME
78	SONDA FOLEY Nº 22 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	50	5,18	259,00 ME
79	SONDA NASOGRASTICA CURTA Nº 06	UNIDADE	20	1,18	23,60 ME
80	SONDA NASOGRASTICA CURTA Nº 08	UNIDADE	20	1,12	22,40 ME
81	SONDA NASOGRASTICA CURTA Nº 10	UNIDADE	20	1,35	27,00 ME
82	SONDA NASOGRASTICA CURTA Nº 12	UNIDADE	20	1,35	27,00 ME
83	SONDA NASOGRASTICA LONGA Nº 06	UNIDADE	20	1,35	27,00 ME
84	SONDA NASOGRASTICA LONGA Nº 10	UNIDADE	20	1,35	27,00ME
85	SONDA NASOGRASTICA LONGA Nº 12	UNIDADE	20	1,35	27,00 ME
86	SONDA NASOGRASTICA LONGA Nº 14	UNIDADE	20	1,35	27,00 ME
87	SONDA NASOGRASTICA LONGA Nº 20	UNIDADE	20	1,35	27,00 ME
88	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE	20	1,35	27,00ME
89	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	20	2,10	42,00 ME
90	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	1500	2,10	3.150,00 ME
91	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	1500	1,60	2.400,00 ME
92	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	100	1,60	160,00 ME
93	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	20	1,61	32,20 ME
94	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	20	1,61	32,20 ME
95	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	20	1,61	32,20 ME
96	TERMOMETRO DIGITAL FLEXIVEL	UNIDADE	50	20,91	1.045,50 ME
97	TUBO-CIRURGICO LATEX P/ OXIGÊNIO 15 METROS(GARROTE)		50	94,94	4.747,00ME
98	C/TAMPA DE ROSCA.	UNIDADE		42,68	4.268,00ME
99	CAMARA ESPAÇADORA – MODELO E100 ADULTO E INFANTIL.	UNIDADE	10	45,93	459,30ME



100	TOUCAS DESCARTAVEIS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2000	21,15	42.300,00 ME
101	TREE WAY (TORNEIRA 3 VIAS) , CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	83,50	835,00 ME
102	LAMINA LISA, CAIXA C/ 100	CAIXA	5	15,50	77,50ME
103	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL C; ADESIVO19 A 64MM TRANSP. CAIXA C/10.		360	22,00	7.920,00 ME
104	ESCOVA CITOLOGICA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	20	76,45	1.529,00 ME
105	PINÇA CHERON	UNIDADE	5	20,50	102,50 ME
106	,	UNIDADE		9,97	1.994,00 ME
107	CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA CILÍNDRICA, ½ CIRCULO 2,5 CM, FIO 70CM DE COMPRIMENTO.			,	Í
108	3	UNIDADE		,	
109	TESTE RÁPIDO PARA COVID 19 QUE PERMITE DETCÇÃO DE ANTICORPOS IGM E IGG CONTRA CORONA VÍRUS (SARS-COV-2) POR IMUNOCROMATOGRAFIA, UTILIZA AMOSTRAS DE SORO PLASMA E SANGUE TOTAL COM PRECISÃO A PARTIR DO SÉTIMO DIA DE SINTOMAS RESULTADO EM NO MÁXIMO 30 MINUTOS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.				33.250,00ME
110	HISTEROMETRO DE COLLIN ABC TAM 28CM	UNIDADE	5	6,09	30,45 ME
111	Mascara de proteção PFF2N95 na parte externa estão fixados os 02 (dois) tirantes elásticos presos, ajuste nasal e a parte interna superior possui uma tira de espuma			5,85	2.925,00ME
112	MASCARA FACIAL PROTETORA (VISEIRA)	UNIDADE	200	15,70	3.140,00 ME
113	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	UNIDADE	4000	9,50	38.000,00 ME
114	TESOURA METZENBAUM CURVA 20CM	UNIDADE	5	38,12	190,60 ME
				TOTAL	666.411,40

PE - Participação Exclusiva ME/EPP

2.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. PropMunicípioionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo III.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Em até 5 (cinco) dias.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo MUNICÍPIO, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias conforme entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo MUNICÍPIO obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a advertência; b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo

pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = indice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

Ediane Cardoso de Lima CRF: 06390

Farmacêutica

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - PE.

OBJETO: Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA, PACOTE C/ 100 UNIDADES		PACOTE	150		
2	AGUA OXIGENADA VOL 10 (1 LITRO), CAIXA C/ 12 UNIDADES		UND	400		
3	AGULHA HIPODERMICA 20x7,0 CAIXA C/ 100 UNIDADES		CAIXA	80		
4	AGULHA HIPODERMICA 25x6,0 CAIXA C/ 100 UNIDADES		CAIXA	60		
5	AGULHA HIPODERMICA 25x8,0 CAIXA C/ 100 UNIDADES		CAIXA	80		
6	ÁLCOOL 70% (1 LITRO), CAIXA COM 12 UNIDADES		UND	5000		
7	ÁLCOOL GEL 70% (1 LITRO), CAIXA COM 12 UNIDADES		UND	2000		
8	ALGODÃO HIDROFILO 500G		UNIDADE	400		
9	APARELHO GLICOSIMETRO (MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE)		UNIDADE	50		
10	ATADURA DE CREPE 10CMX4,5M – 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES		PACOTE	1000		
11	ATADURA DE CREPE 15CMX4,5M – 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES		PACOTE	1000		
12	ATADURA DE CREPE 20CMX4,5M – 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES		PACOTE	800		



13	CAIXA EM MATERIAL PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO (COLETOR) DE PERFURO CORTANTE (07 LITROS)	UNIDADE	100	
14	CAIXA EM MATERIAL PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO (COLETOR) DE PERFURO CORTANTE (13 LITROS)	UNIDADE	200	
15	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 (JELCO)	UNIDADE	200	
16	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 (JELCO)	UNIDADE	300	
17	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 (JELCO)	UNIDADE	800	
18	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 (JELCO)	UNIDADE	800	
19	CATETER NASAL (TIPO OCULOS)	UNIDADE	500	
20	CLOREXÍDINA DERGEMANTE 2% (1 LITRO), CAIXA C/ 12 UNIDADE	UNIDADE	100	
21	COLETOR DE URINA 2.000ML (SISTEMA FECHADO)	UNIDADE	50	
22	COLETOR UNIVERSAL 50 ML	UNIDADE	4000	
23	EQUIPO MACROGOTAS, CAIXA COM 400 UNIDADES	UNIDADE	1000	
24	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M,CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	400	
25	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CMX4,5M,CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	200	
26	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M , CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	150	
27	FIO NYLON 3-0,CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	25	
28	FIO NYLON 4-0 , CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	
29	FIO NYLON 5-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	
30	FITA ADESICA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	35	
31	FITA HGT (TIRAS REAGENTES PARA GLICOSE), CAIXA COM 50 PALETAS		600	
32	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	UNIDADE	50	



33	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL – TAMANHO G, PACOTE MÍNIMO COM 08	PACOTE	2000	
	UNIDADES			
34	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL – TAMANHO M, PACOTE MÍNIMO COM 08 UNIDADES	PACOTE	2000	
35	FRAUDA GERIATRICA INFANTIL XXG, PACOTE MÍNIMO COM 08 UNIDADES	PACOTE	900	
36	GAZES ESTEREIS 7,5CMX7,5CM 11 FIOS	UNIDADE	40000	
37	GEL CLINICO CONDUTOR 1 KG (GEL PARA ELETRODO/GEL PARA SONAR / ULTRASSOM)	UNIDADE	300	
38	KIT ESFIGMOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO SIMPLES (ADULTO	UNIDADE	50	
39	KIT ESFIGMOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO SIMPLES (INFANTIL)	UNIDADE	5	
40	KIT ESFIGMOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO SIMPLES (OBESO)	UNIDADE	10	
41	KIT MASCARA PARA NEUBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	20	
42	KIT MASCARA PARA NEUBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	20	
43	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO P	UNIDADE	900	
44	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO M	UNIDADE	900	
45	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO G	UNIDADE	300	
46	LAMINA DE BISTURI № 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	
47	LAMINA DE BISTURI Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	
48	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA 26x76mm, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	
49	LANCETAS PICADORAS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	



50	LENÇOL DE PAPEL CELULOSE VIRGEM BRANCO 50CMX50M	UNIDADE	120	
51	LUVA CIRURGICA Nº 7,5	UNIDADE	200	
52	LUVA CIRURGICA Nº 7,0	UNIDADE	200	
53	LUVA CIRURGICA Nº 8,0	UNIDADE	100	
54	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX- TAMANHO G , CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300	
55	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX- TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	400	
56	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX- TAMANHO P , CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	400	
57	MASCARA RETANGULAR DESCARTAVEL COM ELASTICO , CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	500	
58	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR (HASTES AJUSTAVEIS)	UNIDADE	100	
59	PAPEL GRAU CIRURGICO(ROLO)100MMX100M	UNIDADE	10	
60	PAPEL GRAU CIRURGICO(ROLO) 200MMX100M	UNIDADE	10	
61	PAPEL GRAU CIRURGICO(ROLO) 75MMX100M	UNIDADE	10	
62	PINCETA MARROM E/OU TRANSPARENTE 500ML	UNIDADE	50	
63	SCALP Nº 21 , CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	200	
64	SCALP Nº 23 , CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	200	
65	SCALP Nº 25, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	200	
66	SERINGA DESCARTAVEL 10ML (COM AGULHA)	UNIDADE	5000	
67	SERINGA DESCARTAVEL 1ML (COM AGULHA)	UNIDADE	15000	
68	SERINGA DESCARTAVEL 20ML (COM AGULHA)	UNIDADE	5000	
69	SERINGA DESCARTAVEL 3ML (COM AGULHA)	UNIDADE	10000	
70	SERINGA DESCARTAVEL 5ML (COM AGULHA)	UNIDADE	5000	
71	SONDA FOLEY № 08 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	20	
72	SONDA FOLEY Nº 10 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	20	
73	SONDA FOLEY № 12 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	20	



ADE 50 ADE 50 ADE 50 ADE 50 ADE 50 ADE 50 ADE 20
ADE 30 ADE 50 ADE 50 ADE 20
ADE 30 ADE 50 ADE 50 ADE 20
ADE 50 ADE 20
ADE 20
ADE 20
ADE 20
ADE 20 AD
ADE 20 AD
ADE 20 ADE 1500 ADE 1500 ADE 100 ADE 20
ADE 20 ADE 1500 ADE 1500 ADE 100 ADE 20
ADE 20 ADE 1500 ADE 1500 ADE 100 ADE 100 ADE 20 ADE
ADE 20 ADE 1500 ADE 1500 ADE 100 ADE 100 ADE 20 ADE
ADE 20 ADE 1500 ADE 1500 ADE 1500 ADE 100 ADE 20
ADE 20 ADE 1500 ADE 1500 ADE 1500 ADE 100 ADE 20
ADE 20 ADE 1500 ADE 1500 ADE 100 ADE 20
ADE 20 ADE 1500 ADE 1500 ADE 100 ADE 20
ADE 20 ADE 20 ADE 20 ADE 20 ADE 20 ADE 20 ADE 1500 ADE 1500 ADE 100 ADE 20
ADE 20 ADE 20 ADE 20 ADE 20 ADE 20 ADE 20 ADE 1500 ADE 1500 ADE 100 ADE 20
ADE 20 ADE 20 ADE 20 ADE 20 ADE 30 ADE 1500 ADE 1500 ADE 100 ADE 20 ADE 20 ADE 20 ADE 20 ADE 20 ADE 20
ADE 20 ADE 20 ADE 20 ADE 20 ADE 30 ADE 1500 ADE 1500 ADE 100 ADE 20 ADE 20 ADE 20 ADE 20 ADE 20 ADE 20
ADE 20 ADE 20 ADE 20 ADE 1500 ADE 1500 ADE 100 ADE 20 ADE 20 ADE 20 ADE 20 ADE 20
ADE 20 ADE 20 ADE 20 ADE 1500 ADE 1500 ADE 100 ADE 20 ADE 20 ADE 20 ADE 20 ADE 20
ADE 20 ADE 20 ADE 1500 ADE 1500 ADE 100 ADE 20 ADE 20
ADE 20 ADE 20 ADE 1500 ADE 1500 ADE 100 ADE 20 ADE 20
ADE 20 ADE 1500 ADE 1500 ADE 100 ADE 20 ADE 20
ADE 20 ADE 1500 ADE 1500 ADE 100 ADE 20 ADE 20
ADE 1500 ADE 1500 ADE 100 ADE 20 ADE 20
ADE 1500 ADE 100 ADE 20 ADE 20
DE 100 DE 20 DE 20
DE 20 DE 20
DE 20
ADE 20
NDE 50
DE 50
30
DE 100
DE 10
TE 2000
-535
(A 10
A 5
A 5 DE 360
TE 2000 (A 10



	64MM TRANSP. CAIXA C/10.			
104	ESCOVA CITOLOGICA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	20	
105	PINÇA CHERON	UNIDADE	5	
106	OLEO DESSANI(GIRASSOL) 100ML	UNIDADE	200	
107	CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA CILÍNDRICA, ½ CIRCULO 2,5 CM, FIO 70CM DE COMPRIMENTO.		10	
108	PINÇA POZZI 24 CM P/ COLO UTERINO	UNIDADE	10	
109	TESTE RÁPIDO PARA COVID 19 QUE PERMITE DETCÇÃO DE ANTICORPOS IGM E IGG CONTRA CORONA VÍRUS (SARS-COV-2) POR IMUNOCROMATOGRAFIA, UTILIZA AMOSTRAS DE SORO PLASMA E SANGUE TOTAL COM PRECISÃO A PARTIR DO SÉTIMO DIA DE SINTOMAS RESULTADO EM NO MÁXIMO 30 MINUTOS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.		950	
110	HISTEROMETRO DE COLLIN ABC TAM 28CM	UNIDADE	5	
111	Mascara de proteção PFF2N95 na parte externa estão fixados os 02 (dois) tirantes elásticos presos, ajuste nasal e a parte interna superior possui uma tira de espuma			
112	MASCARA FACIAL PROTETORA (VISEIRA)		200	
113	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA			
114	TESOURA METZENBAUM CURVA 20CM	UNIDADE	5	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - PE.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado deste Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA, PACOTE C/ 100 UNIDADES		PACOTE	150		
2	AGUA OXIGENADA VOL 10 (1 LITRO), CAIXA C/ 12 UNIDADES		UND	400		
3	AGULHA HIPODERMICA 20x7,0 CAIXA C/ 100 UNIDADES		CAIXA	80		
4	AGULHA HIPODERMICA 25x6,0 CAIXA C/ 100 UNIDADES		CAIXA	60		
5	AGULHA HIPODERMICA 25x8,0 CAIXA C/ 100 UNIDADES		CAIXA	80		
6	ÁLCOOL 70% (1 LITRO), CAIXA COM 12 UNIDADES		UND	5000		
7	ÁLCOOL GEL 70% (1 LITRO), CAIXA COM 12 UNIDADES		UND	2000		
8	ALGODÃO HIDROFILO 500G		UNIDADE	400		



9	APARELHO GLICOSIMETRO (MEDIDOR DE GLICOSE NO		50	
	SANGUE)			
10	ATADURA DE CREPE 10CMX4,5M – 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES		1000	
11	ATADURA DE CREPE 15CMX4,5M – 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES		1000	
12	ATADURA DE CREPE 20CMX4,5M – 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES		800	
13	CAIXA EM MATERIAL PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO (COLETOR) DE PERFURO CORTANTE (07 LITROS)		100	
14	CAIXA EM MATERIAL PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO (COLETOR) DE PERFURO CORTANTE (13 LITROS)		200	
15	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 (JELCO)	UNIDADE	200	
16	CATETER INTRAVENOSO № 20 (JELCO)	UNIDADE	300	
17	CATETER INTRAVENOSO № 22 (JELCO)	UNIDADE	800	
18	CATETER INTRAVENOSO № 24 (JELCO)		800	
19	CATETER NASAL (TIPO OCULOS)	UNIDADE	500	
20	CLOREXIDINA DERGEMANTE 2% (1 LITRO), CAIXA C/ 12 UNIDADE		100	
21	COLETOR DE URINA 2.000ML (SISTEMA FECHADO)	UNIDADE	50	
22	COLETOR UNIVERSAL 50 ML	UNIDADE	4000	
23	EQUIPO MACROGOTAS, CAIXA COM 400 UNIDADES	UNIDADE	1000	
24	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M,CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	400	
25	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CMX4,5M,CAIXA COM 24 UNIDADES		200	
26	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M , CAIXA COM 24 UNIDADES		150	
27	FIO NYLON 3-0,CAIXA COM 24	CAIXA	25	



	LINIDADES			
28	UNIDADES FIO NYLON 4-0 , CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	
29	FIO NYLON 5-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	
30	FITA ADESICA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	35	
31	FITA HGT (TIRAS REAGENTES PARA GLICOSE), CAIXA COM 50 PALETAS	CAIXA	600	
32	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY	UNIDADE	50	
33	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL – TAMANHO G, PACOTE MÍNIMO COM 08 UNIDADES	PACOTE	2000	
34	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL – TAMANHO M, PACOTE MÍNIMO COM 08 UNIDADES	PACOTE	2000	
35	FRAUDA GERIATRICA INFANTIL XXG, PACOTE MÍNIMO COM 08 UNIDADES	PACOTE	900	
36	GAZES ESTEREIS 7,5CMX7,5CM 11 FIOS	UNIDADE	40000	
37	GEL CLINICO CONDUTOR 1 KG (GEL PARA ELETRODO/GEL PARA SONAR / ULTRASSOM)	UNIDADE	300	
38	KIT ESFIGMOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO SIMPLES (ADULTO	UNIDADE	50	
39	KIT ESFIGMOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO SIMPLES (INFANTIL)	UNIDADE	5	
40	KIT ESFIGMOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO SIMPLES (OBESO)	UNIDADE	10	
41	KIT MASCARA PARA NEUBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	20	
42	KIT MASCARA PARA NEUBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	20	
43	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO P	UNIDADE	900	
44	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO M	UNIDADE	900	
45	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE	UNIDADE	300	



	AYRES, LÂMINA FOSCA E			
	LUVA DESCARTÁVEL			
46	TAMANHO G LAMINA DE BISTURI Nº 15,	CAIXA	50	
40	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	
47	LAMINA DE BISTURI Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	
48	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA 26x76mm, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	
49	LANCETAS PICADORAS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	
50	LENÇOL DE PAPEL CELULOSE VIRGEM BRANCO 50CMX50M	UNIDADE	120	
51	LUVA CIRURGICA Nº 7,5	UNIDADE	200	
52	LUVA CIRURGICA Nº 7,0	UNIDADE	200	
53	LUVA CIRURGICA Nº 8,0	UNIDADE	100	
54	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX- TAMANHO G , CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300	
55	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX- TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	400	
56	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX- TAMANHO P , CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	400	
57	MASCARA RETANGULAR DESCARTAVEL COM ELASTICO , CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	500	
58	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR (HASTES AJUSTAVEIS)	UNIDADE	100	
59	PAPEL GRAU CIRURGICO(ROLO)100MMX100M	UNIDADE	10	
60	PAPEL GRAU CIRURGICO(ROLO) 200MMX100M	UNIDADE	10	
61	PAPEL GRAU CIRURGICO(ROLO) 75MMX100M	UNIDADE	10	
62	PINCETA MARROM E/OU TRANSPARENTE 500ML	UNIDADE	50	
63	SCALP Nº 21 , CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	200	
64	SCALP Nº 23 , CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	200	
65	SCALP Nº 25, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	200	
66	SERINGA DESCARTAVEL 10ML (COM AGULHA)	UNIDADE	5000	
67	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML (COM AGULHA)	UNIDADE	15000	



68	SERINGA DESCARTAVEL	UNIDADE	5000	
69	20ML (COM AGULHA) SERINGA DESCARTAVEL 3ML	UNIDADE	10000	
70	(COM AGULHA) SERINGA DESCARTAVEL 5ML	UNIDADE	5000	
71	(COM AGULHA) SONDA FOLEY Nº 08 – 2 VIAS,	UNIDADE	20	
72	CAIXA COM 10 UNIDADES SONDA FOLEY Nº 10 – 2 VIAS.	UNIDADE	20	
	CAIXA COM 10 UNIDADES			
73	SONDA FOLEY № 12 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	20	
74	SONDA FOLEY Nº 14 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	20	
75	SONDA FOLEY Nº 16 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	50	
76	SONDA FOLEY Nº 18 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	30	
77	SONDA FOLEY Nº 20 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	50	
78	SONDA FOLEY Nº 22 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	50	
79	SONDA NASOGRASTICA CURTA Nº 06	UNIDADE	20	
80	SONDA NASOGRASTICA CURTA Nº 08	UNIDADE	20	
81	SONDA NASOGRASTICA CURTA Nº 10	UNIDADE	20	
82	SONDA NASOGRASTICA CURTA Nº 12	UNIDADE	20	
83	SONDA NASOGRASTICA LONGA Nº 06	UNIDADE	20	
84	SONDA NASOGRASTICA LONGA Nº 10	UNIDADE	20	
85	SONDA NASOGRASTICA LONGA Nº 12	UNIDADE	20	
86	SONDA NASOGRASTICA LONGA Nº 14	UNIDADE	20	
87	SONDA NASOGRASTICA LONGA Nº 20	UNIDADE	20	
88	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE	20	
89	SONDA URETRAL № 06	UNIDADE	20	
90	SONDA URETRAL № 08	UNIDADE	1500	
91	SONDA URETRAL № 10	UNIDADE	1500	
92	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	100	
93	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	20	
94	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	20	
95	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	20	
96	TERMOMETRO DIGITAL FLEXIVEL	UNIDADE	50	
97	TUBO-CIRURGICO LATEX P/ OXIGÊNIO 15 METROS(GARROTE)	UNIDADE	50	



98	UMIFICADOR P/ OXIGENIO 250ML C/TAMPA DE ROSCA.	UNIDADE	100	
99	CAMARA ESPAÇADORA – MODELO E100 ADULTO E INFANTIL.	UNIDADE	10	
100	TOUCAS DESCARTAVEIS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2000	
101	TREE WAY (TORNEIRA 3 VIAS) , CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	
102	LAMINA LISA, CAIXA C/ 100	CAIXA	5	
103	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL C; ADESIVO19 A 64MM TRANSP. CAIXA C/10.		360	
104	ESCOVA CITOLOGICA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	20	
105	PINÇA CHERON	UNIDADE	5	
106	OLEO DESSANI(GIRASSOL) 100ML	UNIDADE	200	
107	CATGUT CROMADO 2.0 C/AGULHA CILÍNDRICA, ½ CIRCULO 2,5 CM, FIO 70CM DE COMPRIMENTO.		10	
108	PINÇA POZZI 24 CM P/ COLO UTERINO		10	
109	TESTE RÁPIDO PARA COVID 19 QUE PERMITE DETCÇÃO DE ANTICORPOS IGM E IGG CONTRA CORONA VÍRUS (SARS-COV-2) POR IMUNOCROMATOGRAFIA, UTILIZA AMOSTRAS DE SORO PLASMA E SANGUE TOTAL COM PRECISÃO A PARTIR DO SÉTIMO DIA DE SINTOMAS RESULTADO EM NO MÁXIMO 30 MINUTOS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.		950	
110	HISTEROMETRO DE COLLIN ABC TAM 28CM	UNIDADE	5	
111	Mascara de proteção PFF2N95 na parte externa estão fixados os 02 (dois) tirantes elásticos presos, ajuste nasal e a parte interna superior possui uma tira de espuma		500	
112	MASCARA FACIAL PROTETORA (VISEIRA)	UNIDADE	200	
113	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	UNIDADE	4000	
114	TESOURA METZENBAUM CURVA 20CM	UNIDADE	5	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentárias do orçamento de 2021,

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 30.100 Fundo Municipal de Saúde
- 10.122.1005.2087.0000 Manutenção das Atividades do FMS
- 10.301.1001.2089.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica
- 10.302.1002.2101.0000 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 33.90.30 Material de Consumo
- 1.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
 - 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até



que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 5.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6 / 100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6% 365$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ICPA-IBE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.4 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de fornecimento pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. O prazo de fornecimento será em até 5 dias corridos contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 8.1. CONTRATANTE

- 8.1.1. Permitir, sob supervisão, que o pessoal técnico da(s) empresa (s) contratada (s) tenha acesso às informações contempladas por este processo licitatório, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 8.1.2. Efetuar o pagamento à empresa (s) contratada (s) do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviços, por Representante da Administração, especificamente designado por Portaria, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.
- 8.1.4. Notificar a contratada (s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.2. CONTRATADA

8.3.1 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- 8.3.1. Executar o objeto deste Termo de Referência, cumprindo o prazo, os critérios de qualidade técnica, os serviços descritos no item 05, e os custos discriminados em sua proposta;
- 8.3.2. A contratada deverá observar o período de entrega dos materiais previstos, que o seguinte: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato na sede do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do lério PE;
- 8.3.3. Apresentar documentação que comprove estar quite com os órgãos de controle e registro previdenciário e fazendário (federal, estadual e municipal);
- 9.3.4. Apresentar documentação que comprove estar em dia com os órgãos reguladores e de fiscalização das atividades exercidas pela mesma;
- 8.3.5. Responsabilizar-se por todos os custos de mão de obra, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas de embarque e quaisquer outros, que incidam sobre a prestação dos serviços a serem executados;
- 8.3.6. Para consecução dos objetivos propostos, a empresa contratada deverá fornecer os materiais previstos neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 10.1.1 O recebimento dos equipamentos será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

11.1. Compete AO FISCAL DO CONTRATO:

- I. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação das peças e serviços;
- II. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada.



- III. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- IV. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- V. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- VI. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- VII. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- VIII. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- IX. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- X. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

11.2. Compete ao GESTOR DO CONTRATO:

- I. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- II. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- III. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- IV. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- V. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- VI. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- VII. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- VIII. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 12.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vertente do lério e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Falhar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Deixar de entregar documentação exigida no contrato;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.
 - i) O retardamento da execução previsto no Termo de Referência, estará configurado quando a CONTRATADA:
 - j) Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 30 (trinta) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;



- k) Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.
- 12.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, o valor relativo às multas aplicadas.
- 12.3. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3, desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela1

	RAU DA RAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1		2
2		3
3		4
4		5
5		8
6		10

- 12.4. O comportamento inidôneo estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.		Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.		Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.		Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do		Por ocorrência



	objeto do contrato.	
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.		Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 12.6. A multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com sanções, sem prejuízo e perda e danos cabíveis.
- 13.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade PAAP;
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 12.10. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 12.11. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a advertência; b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Vertente do Lério e Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Servidora xxxxxxxxxx, CPF xxxxxx e a Gestão do contrato caberá a xxxxxxxx CPF Nº xxxxxxxxx.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, ... de de 2020.

	PELO CONTRATANTE
TESTEMUNHAS	DENIZE MAQUES DA ROCHA Secretária de Saúde 040.737.654-26 PELO CONTRATADO